

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jair Canci

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jhonattan Ricardo Senger

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Neivor Kessler

**Vice-Prefeito Municipal:** Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênic Junior

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

## ATOS LICITATÓRIOS

### Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 29/01/2025, página 3 e Edição 1617.

Na Publicação do 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024- PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX-

CEPCIONAIS DE CAPANEMA.

### Onde Lia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivado o Termo de Fomento nº 02/2024 até 20/04/2025. Objeto: Aplicação de Verbas SUS, provenientes do Decreto Estadual nº 12.888/2022 e da Portaria GM/MS nº 96/2023, na realização e ou aperfeiçoamento de serviços pela APAE na área da Saúde

### Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica aditivado o Prazo de Execução do Termo de Fomento nº 02/2024 até 20/04/2025. Objeto: Aplicação de Verbas SUS, provenientes do Decreto Estadual nº 12.888/2022 e da Portaria GM/MS nº 96/2023, na realização e ou aperfeiçoamento de serviços pela APAE na área da Saúde

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de janeiro de 2025.

### Roselia Kriger Becker Pagani

*Pregoeira/Agente de Contratação*

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MONTERICO LTDA., também já qualificada, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 333/2024, decorrente do processo de e de acordo com o Parecer Jurídico nº 21/2025, estando as partes sujeitas as normas da LCM 14/2022 e tendo em vista o que consta nos autos da inexigibilidade de licitação nº 25/2024 e em observância a disposto no Parecer Jurídico nº 21/2025, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Contrato Administrativo nº 333/2024 passa a vigorar com a redação da minuta contratual anexa, contemplando:

- alteração do imóvel da locação;
- acréscimo do valor do locativo mensal e do valor global da contratação;
- alterações nas obrigações e fiscalização;
- inclusão do termo de vistoria detalhado como anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contrato Administrativo nº 333/2024 na íntegra, com as alterações realizadas nesta oportunidade, será disponibilizado no Portal Eletrônico do Município, no seguinte endereço:

<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/inexigibilidade/inexigibilidade-n-25-2024-objeto-locao-de-imovel-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-de-esportes-e-lazer-sesp-em-espeque-aresolucao-n-32-2024-cmd-ca-que-dispoe-sobre-a-estruturacao-e-funcionamento-da-casa-atleta-do-municipio-decapanema-pr>

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de janeiro de 2025.



Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

Eliane Marisa Mesomo  
Sócia Administradora Pela LOCADORA

### EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69647	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0442647).	500,00	LATA	21,90	10.950,00
2	69648	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE CHO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, AMIDO E/OU MALTODE XTRINA, ISENTA GLÚTEN, LACT, SACAROSE. (BR0403932)	150,00	LATA	27,30	4.095,00
3	69649	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CA SEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT, MIN.E FIBRAS, ISENTA GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).	300,00	LATA	63,00	18.900,00

**Total:** R\$ 33.945,00 (Trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

**Art. 99.** É dispensável a licitação:

- De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.)

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.  
**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**Contratados:**

**NOME DO CREDOR:** CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA  
**CNPJ:** 11.327.892/0001-56  
**ENDEREÇO:** RUA IRMÃO CIRILO, Nº 1790, BAIRRO JARDIM SEMINARIO  
**CIDADE:** FRANCISCO BELTRÃO PR -CEP: 85605-575  
**TELEFONE:** 46-99906-6717- E-MAIL: claudete\_gabi@hotmail.com

**NOME DO CREDOR:** A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 11.138.620/0001-08  
**ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM NABUCO, 205, BAIRRO ZONA 04  
**CIDADE:** MARINGÁ PR- CEP: 87014-100  
**TELEFONE:** 44-30296988-E-MAIL: mixesaudemga.com.br

**NOME DO CREDOR:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.  
**CNPJ:** 03.612.312/0004-97  
**ENDEREÇO:** RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131, BAIRRO INDUSTRIAL  
**CIDADE:** SÃO JOSE SC- CEP: 88104-765  
**TELEFONE:** 11-5089-2023-E-MAIL: licitacoes.sp@nutriport.com.br

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Agente de Contratação  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

**Data da Assinatura:** 30/01/2025.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** A C MATERIAIS MEDICOS LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 4.095,00 (Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais)

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

**Data da Assinatura:** 30/01/2025.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 10.950,00 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

**Data da Assinatura:** 30/01/2025.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais)

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

DECRETO N.º 7.723, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização de valores da Lei Municipal nº 1.795/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema e no art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.795/2021;

Considerando a adoção do percentual acumulado do IPCA entre dezembro de 2023 e novembro de 2024,



**DECRETA:**

**Art. 1º** São atualizados os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 1.795/2021, respeitando-se o disposto no Decreto nº 7.344/2024, da seguinte forma:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 8º, § 1º	R\$ 230,83 (duzentos e trinta reais e oitenta e três centavos)
Art. 8º, § 2º	R\$ 461,66 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Art. 8º, § 3º	R\$ 1.154,16 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)
Art. 8º, § 4º	R\$ 1.731,24 (um mil setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
Art. 8º, § 5º	R\$ 2.308,31 (dois mil trezentos e oito reais e trinta e um centavos)
Art. 8º, § 6º	R\$ 2.885,41 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Art. 10, § 1º	R\$ 1.154,16 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)
Art. 10, § 2º	R\$ 1.731,24 (um mil setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)
Art. 10, § 3º	R\$ 2.308,31 (dois mil trezentos e oito reais e trinta e um centavos)
Art. 15, caput, I	R\$ 3.462,50 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Art. 15, caput, II	R\$ 4.616,67 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 23 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a atualização de valores da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema e no art. 294, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22);

**DECRETA:**

**Art. 1º** São atualizados os valores estabelecidos na LCM 14/22, respeitando-se o disposto no Decreto Federal nº 12.343/2024, da seguinte forma:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, XXXII	R\$ 4.644.555,01 (quatro milhões seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)
Art. 13, caput	R\$ 100.360,64 (cem mil trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)
Art. 13, § 1º	R\$ 200.721,29 (duzentos mil setecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)
Art. 15, § 5º	R\$ 100.360,64 (cem mil trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)
Art. 35, § 3º, II, "b"	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 99, caput, I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 99, caput, II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 100, caput	R\$ 6.272,51 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
Art. 101, caput	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e R\$ 31.362,79 (trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)
Art. 103, § 1º, I	R\$ 2.509,00 (dois mil quinhentos e nove reais)
Art. 104, caput	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 23 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 7.732, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia o Sr. Rafael Mario Behl para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Professor.*

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, com-

binado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público nº 01/2023 e a ordem de classificação divulgada pelo Edital nº 23.01.2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia-se o Sr. Rafael Mario Behl, em caráter efetivo, à vista da habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo da carreira de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Anexo III da Lei nº 1.269/2010.

§ 1º O candidato indicado no caput deste artigo possui o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse, mediante a assinatura do respectivo termo, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 877/2001, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Para a assinatura do termo de posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários à comprovação do preenchimento de todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, os gerais indicados no art. 5º da Lei Municipal nº 877/2001 e os previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 1/2023, além dos específicos do cargo, previstos na Lei Municipal nº 1.269/2010, caso ainda não tenham sido apresentados.

§ 3º Para a assinatura do termo de posse, o candidato dependerá de prévia inspeção médica e psicológica realizada ou atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, após solicitação do candidato, caso ainda não tenha sido realizada.

§ 4º O servidor empossado possui o prazo de até oito dias, contado da data da posse, para entrar em efetivo exercício do cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 28 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 7.735, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*Institui o Grupo Gestor para elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema; Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos Paraná Resíduos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo Gestor para a elaboração, a execução e o monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU.

**Art. 2º** O Grupo Gestor será constituído por 2 representantes - titulares e suplentes - dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA;
- II - Chefia de Gabinete do Prefeito - Assessoria de Comunicação;
- III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Administração - SECAD;
- V - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA);
- VI - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Mu-

nicípio de Capanema - DECAP;

VII - Associação Capanema de Reciclagem - ACAR.

**Parágrafo único.** Os representantes serão indicados pelos Titulares dos respectivos órgãos e serão designados por Decreto.

**Art. 3º** Compete ao grupo:

I - planejar, executar e monitorar as iniciativas de educação ambiental nos vários setores da municipalidade com o intuito de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no Município;

II - integrar as ações de promoção ambiental a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;

III - definir objetivos, metas, estratégias, indicadores de monitoramento e assegurar que o município esteja alinhado com as melhores práticas de gestão ambiental e que a população seja beneficiada com um serviço de excelência que assegure saúde e qualidade de vida.

**Art. 4º** Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

**Art. 5º** A coordenação do Grupo Gestor caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

**Art. 6º** O grupo poderá convidar outros profissionais, especialistas, representantes de entidades ou membros da comunidade para participar de reuniões, colaborar com informações e contribuir com sugestões e ideias durante o processo de elaboração do PMEARSU.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 28 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO N.º 7.736, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia o Grupo Gestor para elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU.*

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema; Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos Paraná Resíduos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Grupo Gestor para a elaboração, a execução e o monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, composto pelos seguintes pares sobre a presidência do primeiro, para o biênio 2025-2027:

§ 1º Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA:

I - Airton Marcelo Barth;

II - Emille Medeiros Masella.

§ 2º Chefia de Gabinete do Prefeito - Assessoria de Comunicação:

I - João Lorenzo Roso de Moura.

§ 3º Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

I - Adriana Magnanti Lassig;

II - Maria Eliane Kessler.

§ 4º Secretaria Municipal de Saúde:

I - Magaiver Rodrigo Felipen;

II - Ana Paula Balbe Facin Orso.

§ 5º Secretaria Municipal de Administração - SECAD:

I - Auri Baierle;

II - Raquel Albano.

§ 6º Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA):

I - Douglas Ricardo Kivel;

II - Dielihn Sara Neuhaus Gebauer.

§ 7º Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Capanema - DECAP:

I - Djuliana Rujfino Piski.

§ 8º Associação Capanema de Reciclagem - ACAR:

I - Janete Janice Machado;

II - Liliam Joice Machado Buhring.

**Art 2º** O mandato dos membros do grupo gestor terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente.

**Art 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 28 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO N.º 7.737, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Capanema / PR.*

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema; Considerando o disposto na Lei Municipal 1.854/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, composto pelos seguintes pares sobre a presidência do primeiro, para o biênio 2025-2027:

§ 1º Representantes do Poder Executivo Municipal:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Magaiver Rodrigo Felipen;

b) Ana Paula Balbe Facin Orso.

II - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Airton Marcelo Barth;

b) Douglas Ricardo Kivel.

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Dielihn Sara Neuhaus Gebauer;

II - Izolete Aparecida Walker Schneider.

§ 2º Representante dos usuários e serviços de saneamento básico:

I - Ademir Paz (SANEPAR).

§ 3º Representante das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico.

I - Representante do IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural):

a) Elton Rodrigo Drebes.

§ 4º Representante do Poder Legislativo Municipal:

I - Dirceu Alchieri;

II - Eduarda Tortora.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 2 (dois) anos, sendo permitida



a recondução para o período subsequente.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 28 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CAPANEMA- PR

EDITAL PSS 01/2024 - CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1846/2023. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda dos direitos sobre a vaga em questão.

### SERVIÇOS GERAIS - AUXILIAR DE LIMPEZA

Classificação	Nome do Candidato
9º	JOANA VANDERLEIAS MARTINS LUFT
10.	THUANE KEZIA ILADIM
11.	MARIZE TERESINHA RODRIGUES DE LIMA

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao dia 31 de janeiro de 2025.

**Magaiver Rodrigo Felipen**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 7.730/2025

LEI Nº 1.705, DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Vírus e Febre Chikungunya e dá outras providências.*

**Art. 2º** Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA ALDO BIGATON  
QUADRA 0400  
LOTE 0400

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA ALDO BIGATON  
QUADRA 0400  
LOTE 0300

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA ALDO BIGATON  
QUADRA 0409  
LOTE 0200

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA ELZA BIGATON ILKIU  
QUADRA 0408  
LOTE 0300

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA ALDO BIGATON  
QUADRA 0409  
LOTE 0300

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA SADI BIGATON  
QUADRA 0385  
LOTE 1000

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA ALDO BIGATON  
QUADRA 0395  
LOTE 0800

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA SANTA CATARINA  
QUADRA 0388  
LOTE 0400

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA SANTA CATARINA  
QUADRA 388  
LOTE 0900

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA ATLÂNTICO  
QUADRA 301  
LOTE 0300

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA NATALINO CENSI  
QUADRA 0303  
LOTE 0400

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA NATALINO CENSI  
QUADRA 0303  
LOTE 0500

BAIRRO SANTABÁRBARA  
RUA BETO MARCELLO  
QUADRA 0304  
LOTE 0200

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA BETO MARCELLO  
QUADRA 0304  
LOTE 0300

BAIRRO SANTA BÁRBARA  
RUA OTÍLIA ROYER  
QUADRA 0305  
LOTE 1300

BAIRRO SANTA BÁRBARA



RUA OTÍLIA ROYER  
QUADRA 0305  
LOTE 1600  
BAIRRO SANTA CRUZ  
AVENIDA UBIRAJARAS  
QUADRA 0057  
LOTE 140A

NOTIFICA E DA O PRAZO DE 10 DIAS PARA LIMPEZA, CONTA-  
DOS DA DATA DESSA PUBLICAÇÃO.

---



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)